**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**ATA N.º 26/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020**

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 2649/05 de 24 de outubro de 2005, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 021/2020 - Pregão Eletrônico nº. 006/2020** que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal de Piraquara pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.757.258/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Leonel de Barros Castro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.181.567-3 - SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 3218570794-9, e a DETENTORA DA ATA EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 31.768.037/0001-98, Inscrição Estadual nº. 16.358.059-6, Inscrição Municipal nº. 20201705, com endereço na ROD BR 101 – sala 118 – Distrito Industrial – Conde – PB, CEP 58.322-000, neste ato representado por Gustavo Luiz Wanderley Costa, inscrito no CPF sob nº. 030.619.074-59.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020, homologado pelo Senhor Presidente em 21 de dezembro de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o "registro de preço para o fornecimento de material de expediente e material de processamento de dados, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara." conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** As especificações, marcas, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela DETENTORA DA ATA, serão conforme o aceito pelo pregoeiro e o informado na sua proposta atualizada conforme item 11.1.2 do edital.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente a soma do preço obtido no certame licitatório, é de R$1.273,60 (um mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos e condições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**1.5.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da contratação da empresa, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, o edital de licitação com todos os seus anexos do Pregão Eletrônico nº. 006/2020 e a Proposta da DETENTORA DA ATA com os seus documentos de habilitação cadastrados no sistema ComprasNet, estes documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**2.** O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** após conferência da entrega do objeto e após o ateste de recebimento pela comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal e a apresentação da nota fiscal/fatura junto ao financeiro da Câmara Municipal.

**3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 17.757.258/0001-30 e deverão conter o indicativo do Banco, Agência e Conta para o pagamento em nome da licitante.**



EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRO:31768037000198

Assinado de forma digital por EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRO:31768037000198
Dados: 2020.12.23 16:07:04 -03'00'

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, **desde que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto,** fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Piraquara, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

   EM = I x N x VP, sendo:

   EM = Encargos moratórios;

   N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

   VP = Valor da parcela a ser paga.

   I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

   I = (TX) I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

| **0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0101 – Câmara Municipal de Piraquara | | | | |
| 0101.01031.00012.001 – Administração dos Serviços da Câmara | | | | |
| **Rubrica** | **Fonte** | **Descrição** | **Valor** | |
| 3.3.90.30.00.00 | 01 001 | **011** | **Material de Consumo** | |
| 3.3.90.30.17.00 | 01 001 | Material de Processamento de Dados | R$ | 1.273,60 |
| | | **Total** | **R$** | **1.273,60** |

5. Os pagamentos decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preço no exercício financeiro de 2020 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

6. A DETENTORA DA ATA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:
   - **6.1.** Efetuar a entrega dos objetos pertinentes a esta Ata em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade, valor unitário, e total.
   - **6.2.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.
   - **6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
   - **6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
   - **6.5.** Comunicar à Câmara Municipal de Piraquara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
   - **6.6.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   - **6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a contratação.
   - **6.8.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da aquisição dos itens desse edital, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços, eximindo a Câmara Municipal de Piraquara de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor.



EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRO:31768037000198
Assinado de forma digital por EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRO:31768037000198
Dados: 2020.12.23 16:07:21 -03'00'

7. A Câmara Municipal de Piraquara deve receber o objeto no prazo e em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos, da proposta, e ainda:
   - **7.1.** Comunicar à DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
   - **7.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DA ATA, através de comissão/servidor especialmente designado;
   - **7.3.** Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   - **7.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
   - **9.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   - **9.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
   - **9.3.** O Representante da Administração designado como fiscal da Ata de Registro de Preços será a Diretora Administrava, com apoio de servidores por ela requisitados.

10. As sanções administrativas acontecem no caso de inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ou ainda:
   - **10.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
   - **10.2.** Falhar ou fraudar na execução da Ata;
   - **10.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
   - **10.4.** Cometer fraude fiscal;
   - **10.5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal pode aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes sanções:
     - **10.5.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Câmara Municipal de Piraquara
     - **10.5.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
     - **10.5.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao(s) item(s) prejudicado(s) pelo licitante;
     - **10.5.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
     - **10.5.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até dois anos;



EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRO:31768037000198
Assinado de forma digital por EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRO:31768037000198
Dados: 2020.12.23 16:07:30 -03'00'

**10.5.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

**10.5.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 desta Ata.

**10.5.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA ressarcir a Câmara Municipal de Piraquara pelos prejuízos causados;

**10.5.8.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à DETENTORA DA ATA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**10.5.9.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.5.9.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.5.9.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.5.9.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Piraquara serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município.

**10.7.1.** Caso a Câmara Municipal de Piraquara determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.2.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

**10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFILPI e TCE/PR.

**11.** A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.1.** A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014, Decreto Municipal n. 8349/2020 de 8 de maio de 2020, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**13.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**14.** Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Piraquara para dirimir as controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRO:31768037000198
Assinado de forma digital por EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRO:31768037000198
Dados: 2020.12.23 16:07:42 -03'00'

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Piraquara, 23 de dezembro de 2020.

Leonel de Barros Castro

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRO:31768037000198

Assinado de forma digital por EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRO:31768037000198
Dados: 2020.12.23 16:07:51 -03'00'

Gustavo Luiz Wanderley Costa

Procurador

1 – Testemunha

CPF: 037291.109-92

2 – Testemunha

CPF: 026.565.799-49

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DA ATA Nº 26/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020**

**Contratante:** Câmara Municipal de Piraquara.

**Objeto:** Registro de preço para o fornecimento de material de expediente e material de processamento de dados, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara. Conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**Ata Nº:** 26/2020.

**Detentora da Ata: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, com sede na ROD BR 101 – sala 118 – Distrito Industrial – Conde – Paraíba, CEP 58.322-000, CNPJ sob nº 31.768.037/0001-98, vencedora do item 49, pelo valor total de R$ 1.273,60 (Mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

**Data da Assinatura:** 23/12/2020.

**Vigência:** 23/12/2020 até 22/12/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**EXTRATO DA ATA Nº 26/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020**

**Contratante:** Câmara Municipal de Piraquara.
**Objeto:** Registro de preço para o fornecimento de material de expediente e material de processamento de dados, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara. Conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
**Ata Nº:** 26/2020.
**Detentora da Ata: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI,** com sede na ROD BR 101 – sala 118 – Distrito Industrial – Conde – Paraíba, CEP 58.322-000, CNPJ sob nº 31.768.037/0001-98, vencedora do item 49, pelo valor total de R$ 1.273,60 (Mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
**Data da Assinatura:** 23/12/2020.
**Vigência:** 23/12/2020 até 22/12/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Juliana Mazepa Artigas Schuartz
**Código Identificador:**F6C913D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/12/2020. Edição 2169.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/